

PROJETO DE EMENDA À LEI 15/2025

OBJETO: EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

I - RELATÓRIO

Projeto de lei que visa estabelecer diretrizes para elaboração da Lei orçamentária Anual para o ano de 2026, passível de reforma com a finalidade de ajustar os critérios genéricos que serão utilizados para especificar a forma dos gastos quando da elaboração da Lei orçamentária anual, sendo que a modificação consiste nos seguintes artigos que passam a ter a seguinte redação.

Art. 7º – O poder executivo fica autorizado a realizar somente concurso público nos moldes fixados na LDO.

Art. 8º-A – Fica o executivo municipal obrigado a cumprir as indicações das ementas parlamentares no percentual de 2% nos moldes do art. 166, § 9º da CF/88, fixado na LDO.

I – As indicações ocorrerão de forma individual e/ou em conjunto para o atingimento do objetivo.

II – No mês de janeiro/2026, o município deverá comunicar ao legislativo o valor exato acompanhado de cálculo e documentos que comprovem a receita total da receita do ano de 2025.

Art. 8º-B – A presente lei deverá observar as diretrizes fixadas na LDO.

II – JUSTIFICATIVA:

A presente emenda à Lei orçamentária anual (LOA) tem por objetivo promover o aperfeiçoamento das receitas previstas e fixar as despesas, adequando-as às reais necessidades da população e ao compromisso do Poder Legislativo com a melhoria da qualidade dos serviços públicos.

A emenda ora proposta visa garantir maior coerência entre o planejamento orçamentário e as necessidades efetivas dos munícipes, além de reforçar a participação do Poder Legislativo no processo de formulação das políticas públicas. A alteração não compromete o equilíbrio fiscal do

Município, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e contribui para a democratização das decisões orçamentárias.

Diante disso, a proposição representa um avanço no aprimoramento da LOA, valorizando o papel institucional do vereador na construção de um orçamento mais justo, transparente e alinhado com os anseios da população.

III – SOLICITAÇÃO:

Requer que a emenda ao projeto de lei seja levada ao plenário para debate e votação



FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
CNPJ: 02.756.151/0001-08
Rua Manoel Elpidio de Carvalho, 84
CEP: 64.585-000 - Simões - Piauí

RECEBIDO EM: 09/12/2015

ASSINATURA